

CONVÊNIO Nº 2/2024

Processo nº 06410017.002061/2024-62

CONVÊNIO Nº 02/2024-DPE-RN

**CONVÊNIO Nº 02/2024-DPE-RN QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - DPE-RN E A SBS EDUCACIONAL LTDA. PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO E NÃO OBRIGATÓRIO.**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.628.844/0001-20, sediada à Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada pelo Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, **MARCUS VINICIUS SOARES ALVES**, brasileiro, Defensor Público, inscrito no CPF/MF sob o n. \*\*\*.674.554-\*\*, residente e domiciliado em Natal/RN, doravante denominada **CONCEDENTE** e a **SBS EDUCACIONAL LTDA.**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.511.631/0001-78, com sede na Av. Miguel Alcides de Araújo, nº 1920, Lote A, bairro Capim Macio, Natal/RN. CEP 59.078-270, neste ato representada pelo sócio administrador, **FABIO LUIZ LIMA SARAIVA** inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.450.524-\*\*, doravante denominada **CONVENIENTE**, resolvem de comum acordo firmar o presente Convênio nos termos que dispõe a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e a Resolução nº 125/2016 - CSDP, de 08 de março de 2016. No que concerne, especificamente, ao programa DPE RESIDÊNCIA, quando executado, aplica-se, ainda, a Lei Estadual nº 10.329, de 09 de janeiro de 2018, e a Resolução nº 179/2018 - CSDP, de 13 de julho de 2018. Posto isso, às cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente convênio tem por objeto estabelecer as condições indispensáveis à realização de estágio curricular obrigatório e/ou não obrigatório junto à **CONCEDENTE** pelos estudantes regularmente matriculados e com efetiva frequência nos diversos cursos da **CONVENIENTE**.

**2. CLAUSULA SEGUNDA - DO ESTÁGIO**

2.1. O estágio deverá proporcionar experiência prática na linha de formação profissional do estudante, objetivando o desenvolvimento do estagiário para a vida cidadã e para o trabalho, com ênfase na integração do estagiário às atribuições da Defensoria Pública do Estado.

2.2. O estagiário de pós-graduação ao entrar em exercício junto à **CONCEDENTE** será denominado DPE RESIDENTE, conforme art. 1º, § 2º, Lei Federal nº 10.329/2018.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMALIZAÇÃO DO ESTÁGIO**

3.1. A formalização da concessão do estágio efetivar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estagiário a ser firmado entre a **CONCEDENTE** e o **ESTAGIÁRIO**, com a interveniência obrigatória da **CONVENIENTE**, sendo necessária também a elaboração prévia do Plano de Atividades do Estagiário.

3.2. Por parte da **CONVENIENTE**, o Coordenador do Curso assinará, posteriormente às demais assinaturas, as 3 (três) vias, de igual teor e forma, do Termo de Compromisso de Estagiário e do Plano de Atividades do Estagiário, ficando assim distribuídas: 1 (uma) via com o estagiário, 1 (uma) via com a Coordenação do Curso, 1 (uma) via com a parte concedente do estágio para efeito de controle e acompanhamento.

3.2.1. No Termo de Compromisso do Estagiário deverão estar contidas, dentre outras, as informações sobre: local de realização do estágio, duração (início e término), jornada de atividades, o Seguro Contra Acidentes Pessoais (nome da Seguradora, CNPJ, n. da Apólice e Valor do Seguro) e as atividades que o estudante irá desenvolver (Plano de Atividades do Estagiário).

**4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES**

**4.1. São obrigações da CONCEDENTE:**

- Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estudante atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- Selecionar os estudantes, candidatos ao estágio, mediante processo seletivo público, oferecendo-lhes as condições para o exercício de atividades práticas relacionadas à sua área de formação acadêmica e profissional;
- Firmar com o estudante e a **CONVENIENTE** o Termo de Compromisso do Estagiário, zelando pelo seu cumprimento;
- Compatibilizar as atividades a serem desenvolvidas no estágio com aquelas constantes no Plano de Atividades do Estagiário;
- Indicar funcionário do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
- Comunicar à **CONVENIENTE**/Coordenação de Curso qualquer ocorrência que possa interferir na execução deste convênio;
- Aplicar ao estagiário a legislação relacionada à saúde e à segurança no trabalho;
- Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- Reservar aos estudantes com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio oferecidas na forma da Lei n. 11.788/2008, art. 17, § 5º;
- Exigir da **CONVENIENTE** a comprovação de matrícula e frequência regular do educando quando da celebração do Termo de Compromisso de Estágio;
- Entregar termo de realização do estágio por ocasião do desligamento do estagiário, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.

**4.2. São obrigações da CONVENIENTE/COORDENAÇÃO DE CURSO:**

- Encaminhar, à **CONCEDENTE**, o estudante candidato ao estágio, considerando a regularidade de sua situação acadêmica e adotando outros critérios julgados convenientes;
- Observar a relação existente entre o curso e as atividades práticas a serem desenvolvidas durante o estágio, conforme o Plano de Atividades do Estagiário;
- Acompanhar o estágio através de relatórios semestrais elaborados pelo estagiário e pela **CONCEDENTE**;
- Indicar um professor-orientador para realizar o acompanhamento do estagiário, bem como auxiliar, quando necessário, na elaboração do Plano de Atividades do Estagiário;
- Firmar, na condição de interveniente, o Termo de Compromisso do Estagiário, zelando pelo seu cumprimento;
- Comunicar à **CONCEDENTE** a conclusão ou interrupção, pelo estagiário, do seu curso e/ou qualquer ocorrência que possa interferir na execução deste Convênio.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO E DA JORNADA DE ATIVIDADES**

5.1. A duração do estágio observará o limite máximo de até 2 (dois) anos, devendo constar no Termo de Compromisso do Estagiário o período de início e término do estágio.

5.1.1. A jornada de atividades será definida de comum acordo entre a **CONVENIENTE**, a **CONCEDENTE** e o **ESTUDANTE**, devendo constar no Termo de Compromisso e ser compatível com as atividades escolares, não devendo ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DA BOLSA DE ESTÁGIO**

6.1. Nos casos de Estágio Curricular Não Obrigatório, a **CONCEDENTE** deverá efetuar mensalmente uma retribuição financeira ao estagiário, a título de bolsa, bem como auxílio-transporte, devendo constar o seu valor no Termo de Compromisso do Estagiário.

6.1.1. É facultado o pagamento de bolsa de estágio e auxílio transporte, quando se tratar da modalidade de Estágio Curricular Obrigatório.

6.1.2. Para efeito de cálculo do pagamento da bolsa e do auxílio-transporte, a **CONCEDENTE** considerará a frequência mensal do estagiário, deduzindo-se os dias de falta não justificada, salvo quando for possível a hipótese de compensação de horário.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECESSO**

7.1. Sempre que o estágio tiver duração igual ou superior a 1 (um) ano, será assegurado ao estagiário um recesso obrigatório remunerado de 30 (trinta) dias, sendo parte desse gozado em período definido pela Defensoria Pública, de 20 de dezembro a 08 de janeiro do ano seguinte. Deduzidos esses dias, o restante deverá ser concedido, preferencialmente, durante as férias acadêmicas, não sendo um período inferior a 10 (dez) dias consecutivos e devendo ainda ser remunerado se o estagiário receber bolsa ou outra forma de contrapartida.

7.1.1. Os dias de recesso previstos no "caput" desta Cláusula serão concedidos de maneira proporcional, no caso de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

7.1.2. O recesso não gozado, decorrente da cessação do estágio, será pago sob a forma de indenização proporcional, levando-se em consideração o valor da bolsa auxílio na época do desligamento, desde que o rompimento não tenha decorrido de vontade manifesta do estagiário.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

8.1. A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e o estagiário, nem mesmo para o DPE RESIDENTE, conforme os termos previstos no art. 8º da Lei Estadual n. 10.329, de 09 de janeiro de 2018.

**9. CLÁUSULA NONA - DO SEGURO OBRIGATÓRIO**

9.1. A **CONCEDENTE** se compromete a fazer para cada estagiário, durante o período de estágio, um Seguro Contra Acidentes Pessoais, fazendo constar o nome da seguradora, CNPJ, número da apólice e o valor do seguro no Termo de Compromisso de Estágio.

9.1.1. No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do Seguro Contra Acidentes, constante no item 9.1, poderá, nos termos art. 9º, parágrafo único, da Lei Federal nº 11.788/2008, alternativamente, ser assumida pela instituição de ensino.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA**

10.1. O presente Termo de Convênio vigorará por 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

11.1. Este Termo poderá ser rescindido ou denunciado por qualquer das partes, em qualquer tempo, desde que aquela que assim o desejar comunique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sem prejuízo dos Termos de Compromisso de Estágio em vigor.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE**

12.1. A **CONCEDENTE** se incumbem de realizar a publicação do resumo do presente instrumento no Diário Oficial do Estado, para os efeitos legais previstos na legislação pertinente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à assinatura deste convênio.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES DO TERMO**

13.1. Integram o presente termo de convênio os Anexos I (Termo de Compromisso de Estágio) e II (Plano de Atividades do Estagiário).

13.1.1. O Termo de Compromisso de Estágio e o Plano de Atividades do Estagiário poderão conter, além das cláusulas neles já inscritas, outras a serem acordadas, caso a caso, com as coordenações dos cursos ou dos programas de pós-graduação.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Convênio, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o Foro da Comarca de Natal/RN, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Minuta de Acordo de Convênio é assinado eletronicamente pelas partes.

**MARCUS VINICIUS SOARES ALVES**  
SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CNPJ/MF nº 07.628.844/0001-20

**FABIO LUIZ LIMA SARAIVA**  
SBS EDUCACIONAL LTDA.  
CNPJ/MF nº 17.511.631/0001-78



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Luiz Lima Saraiva, Usuário Externo**, em 12/09/2024, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS SOARES ALVES, Subdefensor Público-Geral do Estado do RN**, em 13/09/2024, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.rn.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **29056533** e o código CRC **2B3DC890**.

**ANEXOS À MINUTA DE ACORDO DE CONVÊNIO**

**ANEXO I - MODELO - TERMO DE COMPROMISSO DO ESTAGIÁRIO, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, OBJETIVANDO PROPORCIONAR FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO A ESTUDANTES, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N. 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008, APLICANDO-SE AINDA AO DPE RESIDENTE, QUANDO FOR ESSE O CASO, A LEI ESTADUAL N. 10.329, DE 09 DE JANEIRO DE 2018.**

(INSTRUMENTO DECORRENTE DO CONVÊNIO N. \_\_\_\_/20\_\_ - DPE-RN/\_\_\_\_\_)

Pelo presente instrumento, o(a) estudante \_\_\_\_\_, do \_\_\_\_\_ período do curso de \_\_\_\_\_, matrícula n. \_\_\_\_\_, RG n. \_\_\_\_\_, CPF n. \_\_\_\_\_, regularmente matriculado e com frequência efetiva, doravante denominado **ESTAGIÁRIO (DPE RESIDENTE)** e a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, CLISTENES MIKAEL DE LIMA GADELHA**, inscrito no CPF/MF sob o n. 008.674.554-97, residente e domiciliado em Natal/RN, com a intervenção obrigatória da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONVENIENTE**, neste ato representada pelo(a) Coordenador(a) do Curso de \_\_\_\_\_, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, RG n. \_\_\_\_\_, CPF n. \_\_\_\_\_, e em conformidade com o que determina a Lei Federal n. 11.788/2008 e a Lei Estadual n. 10.329/2018 (DPE RESIDENTE), firmam o presente instrumento mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O Estágio possibilitará ao **ESTAGIÁRIO** o desenvolvimento de atividades práticas relacionadas à sua área de formação acadêmica.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O Estágio se realizará no(a) \_\_\_\_\_, situado \_\_\_\_\_, no período de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ e terá a duração de \_\_\_\_\_ (meses), observando-se a data de conclusão de curso do estagiário prevista para \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A jornada de atividade do **ESTAGIÁRIO** será de \_\_\_\_\_ horas diárias e até \_\_\_\_\_ horas semanais, a ser cumprida de segunda a sexta-feira, das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas, sendo vedado o regime de hora extraordinária, bem como a realização do estágio aos domingos e feriados.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - Em nenhuma hipótese o estágio poderá ser realizado concomitantemente com o horário escolar, não podendo coincidir com este no todo ou em parte.

**CLÁUSULA QUARTA** - Durante o estágio, O **ESTAGIÁRIO** realizará as atividades previstas no Plano de Atividades (Anexo II), parte integrante deste Termo.

**CLÁUSULA QUINTA** - O estudante em estágio não obrigatório receberá auxílio-transporte a ser pago em pecúnia, no valor equivalente a 02 (duas) passagens do transporte coletivo de passageiros praticado no município de \_\_\_\_\_ por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - O pagamento do auxílio-transporte será efetuado no mês anterior ao de sua utilização.

**CLÁUSULA SEXTA** - Sempre que o estágio tiver duração igual ou superior a 1 (um) ano, será assegurado ao estagiário um recesso de 30 (trinta) dias, sendo parte desse gozado no período em que a Defensoria Pública estiver em recesso. Deduzidos esses dias, o restante deverá ser concedido preferencialmente durante as férias acadêmicas, não sendo um período inferior a 10

(dez) dias consecutivos e devendo ainda ser remunerado se o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraproposta.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - Os dias de recesso previstos no "caput" desta Cláusula serão concedidos de maneira proporcional, no caso de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Enquanto perdurar o estágio, será da responsabilidade da **CONCEDENTE** manter o Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor do **ESTAGIÁRIO**, firmado com a Seguradora \_\_\_\_\_, CNPJ n. \_\_\_\_\_, através da apólice n. \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA OITAVA** - Institui o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, matrícula n. \_\_\_\_\_, pertencente ao quadro de pessoal do DPE/RN, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estágio, qual seja, \_\_\_\_\_, para orientar e supervisionar o educando durante seu período de aprendizado na instituição concedente.

**CLÁUSULA NONA** - A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e o estagiário / DPE Residente, conforme Cláusula 8ª do Convênio.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - São deveres do **ESTAGIÁRIO**:

- o desempenho das atividades regulamentadas por ato do Defensor Público ou do supervisor do estágio;
- zelar pelos materiais, equipamentos e bens em geral da **CONCEDENTE**, que estejam sob os seus cuidados;
- conhecer e cumprir os regulamentos e normas internas da **CONCEDENTE**;
- comunicar à **CONCEDENTE** e ao **CONVENIENTE**, quando houver conclusão ou interrupção do curso;
- responder pelas perdas e danos consequentes da inobservância das normas e condições estabelecidas neste termo;
- elaborar, para análise da instituição de ensino, relatórios semestrais sobre suas atividades;
- obedecer aos horários de entrada e saída de sua jornada diária;
- cumprir as atividades que lhe forem designadas, observada sua capacitação;
- ter comportamento compatível com a natureza da sua função;
- manter sigilo quanto a quaisquer fatos de que tenha conhecimento em razão da atividade de estágio.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O **ESTAGIÁRIO** será desligado:

- Automaticamente, quando do término do Estágio;
- Por iniciativa da **CONCEDENTE**, em ato devidamente motivado, nos casos em que:

- assumir ou entrar em exercício de cargo ou emprego público;
- exercer a advocacia (DPE RESIDENTE);
- deixar de cumprir a frequência exigida;
- apresentar desempenho insuficiente, na forma regulamentada por ato do Defensor Público-Geral do Estado;
- por solicitação do estagiário ou do DPE Residente.
- Em decorrência de reprovação em metade ou mais das disciplinas cursadas no período.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - É vedado ao DPE Residente:

- o exercício de atividades concomitantes com outro ramo da Justiça, assim como o exercício da advocacia, tanto pública como privada, e ainda estágio em programas similares em qualquer outro órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou entes privados.
- a prática de forma isolada ou conjunta de atos privativos de membro da Defensoria Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Sem qualquer prejuízo, poderá o estagiário / DPE Residente ausentar-se:

- em razão de doença que o impossibilite de comparecer ao local de sua atuação ou em caso de doença infectocontagiosa, por prazo limitado ao período de estágio;
- por 5 (cinco) dias consecutivos, em razão do falecimento de cônjuge, companheiro, pai, mãe, padrasto, madrasta, filho, enteado, menor sob sua guarda ou tutela e irmão;
- pelo dobro dos dias de convocação, em virtude de requisição da Justiça Eleitoral durante período de eleição;
- por 1 (um) dia, para doação de sangue;
- por 5 (cinco) dias consecutivos, no caso de nascimento ou adoção de filho.
- a estagiária gestante poderá ter o período de estágio suspenso por até 6 (seis) meses, com prejuízo da bolsa auxílio e do auxílio-transporte, a partir da data do parto, ou do afastamento por exigência médica, podendo haver reposição do período de afastamento, desde que a estagiária ainda seja aluna do curso de pós-graduação e volte a cursá-lo.

Parágrafo único: na hipótese de falta justificada por quaisquer dos motivos constantes neste artigo, a comprovação será feita mediante a entrega do respectivo documento ao supervisor do **ESTAGIÁRIO / DPE RESIDENTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A instituição de ensino conveniente institui o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, RG n. \_\_\_\_\_, CPF n. \_\_\_\_\_, como orientador(a), da área a ser desenvolvida no estágio, responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo de Compromisso em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Natal (RN), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
ESTUDANTE (Estagiário(a) / DPE RESIDENTE)

\_\_\_\_\_  
CONCEDENTE

\_\_\_\_\_  
COORDENADOR(A) DO CURSO

**ANEXO II - MODELO - PLANO DE ATIVIDADES (PARTE INTEGRANTE DO TERMO DE COMPROMISSO DO ESTAGIÁRIO) PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO.**

O (A) Estudante \_\_\_\_\_, aluno (a) do \_\_\_\_ período do curso de \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, RG n. \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_\_ e CPF n. \_\_\_\_\_, regularmente matriculado(a) e com efetiva frequência, candidata-se ao estágio a ser desenvolvido na \_\_\_\_\_, realizando as seguintes atividades:

Assim, solicita parecer do Coordenador do Curso supracitado sobre a compatibilidade de sua formação acadêmica com as atividades a serem desenvolvidas durante o estágio.

\_\_\_\_\_ (RN), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
ESTUDANTE (Estagiário(a) / DPE RESIDENTE)

De Acordo:

\_\_\_\_\_  
CONCEDENTE

\_\_\_\_\_  
COORDENADOR(A) DO CURSO